ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 964 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ART. 4º DA LEI Nº 959 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os parágrafos 3º e 4º do art. 4º da Lei 959 de 30 de novembro de 1992, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º - O Edital deverá ter a maior divulgação possível, observado o disposto no art. 131 da Lei Orgânica do Municipio;

§ 4º - O prazo de apresentação dos interessados será contado a partir da afixação dos Editais nos locais de costume".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. Murtinho, MS, 16 de dezembro de 1992

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -